
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2025, para a aquisição de materiais de decoração para as festividades natalinas do Município de São Sebastião do Caí, conforme condições descritas no termo de referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 23 de outubro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 13 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:C1D17BE9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/10/2025. Edição 4182
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



Gustavo Finck

Prefeito de Novo Hamburgo
gustavofinck@novohamburgo.rs.gov.br

O fim do improviso contra os alagamentos

Assumi a Prefeitura com um compromisso claro: enfrentar, com técnica e coragem, o maior temor de milhares de famílias — os alagamentos. Em nove meses, avançamos com passos firmes para mudar essa realidade. Começamos pelo básico que faz diferença: a limpeza contínua de bueiros e tubulações. Na Santo Afonso, onde a água era sinônimo de apreensão, os resultados já aparecem nas ruas e na rotina de quem vai e volta do trabalho com segurança. Intensificamos cronogramas, ampliamos equipes e mudamos o padrão de manutenção: em vez de respostas es-

porádicas, ação permanente.

Modernizamos a Casa de Bombas e reforçamos a redundância: seis equipamentos em operação e dois de reserva, com monitoramento em tempo real. Esse controle permite agir antes do problema. Atualizamos o Plano Municipal de Contingência para que cada órgão saiba o que fazer, quando e com quem — sem improviso. Também avançamos em soluções estruturantes. Em parceria com o governo do Estado, iniciamos o desassoreamento do Arroio Cerquinha, ampliando a vazão e abrindo caminho para a água escoar. A cada chu-

va forte, os serviços de prevenção têm sido testados — e aprovados: menos vias interditadas, menos casas invadidas, mais previsibilidade para a cidade.

Ainda há trabalho a fazer. Eventos extremos exigem atenção contínua e perseverança. Mas Novo Hamburgo mudou de rota: deixou de aceitar a água dentro de casa como destino e passou a tratá-la como desafio técnico, administrável e vencível. Seguiremos ampliando a infraestrutura, aperfeiçoando rotinas e prestando contas. Assim como diz o lema da nossa gestão, cuidar da nossa gente é prioridade.



Silvia Regina Becker Pinto

Advogada e professora
srbpinto@yahoo.com

Acesso ao celular

Muito já se discutiu se a autoridade policial pode acessar, sem autorização judicial, a dados de telefone celular encontrado fortuitamente no local de crime e apreendido. Hoje, entretanto, a matéria se acha pacífica, com repercussão geral, pelo tema 977 do Supremo Tribunal Federal, para dizer que para o simples fato de o delegado de Polícia acessar a dados de telefone celular que encontrar e apreender na cena de um crime não precisa de autorização de juiz.

Esse tema envolve a inviolabilidade do sigilo das comunicações e dados

personais (direito fundamental à intimidade e à vida privada) contraposta à necessidade da persecução penal.

A análise jurisprudencial diferencia, portanto, o tratamento de celulares encontrados em cenas de crime — circunstâncias em que o acesso não necessita de autorização judicial prévia para esclarecer a autoria do delito — e o acesso a celulares de suspeitos presos, isso, sim, exigindo autorização judicial ou consentimento expresso do proprietário.

Em conclusão, não subsiste a exigência de autorização judicial para

que a autoridade policial tenha acesso a dados de identificação, com o fito de saber a quem pertence o aparelho apreendido, conquanto haja posterior justificação, e elucidação do crime. O STF já decidiu, inclusive, que é válida a prova obtida por meio de perícia de um celular encontrado em uma cena de crime, mesmo sem autorização judicial prévia.

Contudo, o acesso aos demais dados contidos no celular apreendido pertencente à pessoa presa, para isso a legislação segue exigindo autorização judicial para ter validade jurídica como prova.



Patrícia Scherer

Professora
altapratca@gmail.com

É o fim do dever de casa na era da IA?

Pesquisas recentes mostraram aquilo que muitos professores já perceberam: cada vez mais estudantes recorrem à inteligência artificial (IA) para resolver seus deveres de casa. O problema é que raramente usam a IA para aprender. Eles usam para entregar respostas prontas. Assim, a tarefa perde toda a sua função pedagógica e se torna apenas um ritual burocrático.

Mas, talvez não seja o dever de casa que esteja “acabando” e, sim, o formato tradicional como ele é proposto. Se a IA escreve a redação, resolve a equação e até resume o livro, resta

ao professor mudar de estratégia. Em vez de pedir atividades que a IA pode resolver sozinha, por que não propor tarefas que só o aluno pode realizar?

Imagine: em matemática, levantar as contas da família para depois, na aula, calcular médias, porcentagens e projeções. Em história, entrevistar os avós sobre um acontecimento marcante. Em ciências, observar o lixo produzido em casa por uma semana para discutir sustentabilidade. Em língua portuguesa, registrar conversas do dia a dia e transformá-las em narrativas.

O estudante traz esses dados para a sala de aula e, em conjunto com os colegas e o professor, analisa, debate e transforma a informação em conhecimento. É o princípio da sala de aula invertida aplicado ao dever de casa.

O que vai garantir aprendizados reais, em uma era em que os robôs entregam o raciocínio pronto, é a adaptação da escola ao transformar as tarefas em momentos de investigação e intervenção concreta na realidade, indo além do copia-e-cola que a IA oferece.

Eu, fotógrafo

Envie sua fotografia (preferencialmente horizontal) para vidareal@gruposinos.com.br

Registro que fiz quando passei pelo Museu Professor Laurindo Vier, em Santa Maria do Herval.

Fabiano Prates Behlke
Porto Alegre



Os artigos publicados nesta página são opiniões pessoais e de inteira responsabilidade de seus autores. Por razões de clareza ou espaço poderão ser publicados resumidamente, o tamanho é de até 1.600 caracteres com espaço. Artigos podem ser enviados para opiniao@gruposinos.com.br.

abc+

Mais artigos em
abcmals.com/
opiniao

EDITAL Nº 01/2025

O Presidente da Aldef - Associação Leopoldense de Deficientes, Ruzel Elaine da Silva Manjorani do presidente, comunica aos Associados da entidade sobre o processo de eleição para o biênio 2026/2027: **A) Inscrição das Chapas: DATA:** De hoje, 13/10/25 (segunda-feira) à 17/10/25 (sexta-feira); **LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Na Secretaria da Entidade; **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; **B) Data, Horário e Local do Pleito: Dia:** 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira); **Horário:** das 14h00min às 16h00min; **Local da Votação:** Sede da Aldef; **C) O Presente Edital encontra-se afixado no mural da entidade. São Leopoldo, 13 de outubro de 2025. Ruzel Elaine da Silva Manjorani - Presidente da Aldef**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 190/2025.

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP nº 190/2025, que tem por objeto a **aquisição de aparelhos de raio-x para os consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 29/10/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 190/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2025, para a aquisição de materiais de decoração para as festividades natalinas do Município de São Sebastião do Caí, conforme condições descritas no termo de referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 23 de outubro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaoocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 13 de outubro de 2025.
João Marcos Duarte Guará - Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Ivoti

EDITAL Nº 261/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para fornecimento aos usuários do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município, conforme Normativas do Decreto Municipal nº 26 de 13 de abril de 2022. Cópias do Edital nº 261/2025 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 30/10/2025, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia. Ivoti, 10 de outubro de 2025. Valdir José Ludwig - Prefeito Municipal.



EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO
DATAS 03.11 e 13.11.2025



Evandro Schaeffer Muck leiloeiro oficial designado pela Exmo. (a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz de direito 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo/RS. EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e INTIMAÇÃO DE Lauxen & Silva Ltda – Epp e Outros (2). X Paulo Frohlich. Proc. nº: 0020765-42.2014.5.04.0332. DATAS: 03.11 e 13.11.2025, às 10:30horas. LOCAL: Depósito Judicial, localizado na Rua Walter Hennemann, 50, Scharlau, São Leopoldo/RS, será levado a Hasta Pública; * 1 Veículo caminhão Hyundai/HR, placa IPH 3575, ano/modelo 2008/2009, cor branca. Avaliação R\$ 52.000,00. Caso não haja licitantes em 1ª Praça o bem acima irá a 2ª Leilão no dia 13.11.2025 às 10:30 horas, pela maior oferta. Caso não haja propostas à vista, poderão ser encaminhadas propostas parceladas. Fica(m) intimado(s) o(s) requerido(s), supra e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), representante(s) legal(ais), procuradores, credores, senhorio direto e Usufrutuário através do presente edital, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Senhor Oficial de Justiça, para certificação pessoal, valendo o presente edital de notificação, segundo o Art.686 e 687 do NCPC. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). A taxa de leilão de 10% sobre o valor da arrematação e despesas administrativas. Depois de iniciados os atos preparatórios à hasta pública, sobrevindo suspensão ou extinção do feito, em razão de solução consensual entre as partes ou pagamento do débito antes da arrematação, os honorários devidos ao Leiloeiro Oficial será de 5% (cinco por cento sobre a avaliação). Informações com o leiloeiro pelos fones: 3568-0757 / 98153-8599. Para ter acesso a maiores informações, consulte o site www.muckleiloes.com.br

ANUNCIE
publicidadelegal@gruposinos.com.br
51 3065-4000